

03-00062020



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO

**PR - PROJETO DE RESOLUCAO 6/2020 DE 12/03/2020**

Promovente:

Ver. EDUARDO TUMA

Ver. MARIO COVAS NETO

Ementa:

ACRESCENTA O ARTIGO 4D AO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (RESOLUÇÃO 02 DE 26 ABRIL DE 1991) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (DISPÕE SOBRE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA E DELIBERAÇÃO VIRTUAL DE PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO QUE VERSAREM SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAR ESTA)

Observações:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Folha nº 01 do proc.  
nº 03-06 de 2020

TAIRO BATISTA ESPERANÇA  
Técnico Administrativo  
15.39.1203/2020 021083

PR

6/2020

Acrescenta o Artigo 4D ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução 02 de 26 de abril de 1991) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 4D ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, com a seguinte redação:

“Art. 4D Enquanto perdurar situação de emergência em saúde pública, os projetos de lei do Executivo que versarem sobre essa matéria, tramitarão em regime de urgência e poderão ser deliberados por meio do sistema virtual.

Parágrafo único. O disposto no caput do presente artigo aplica-se ao novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Vereador Eduardo Tuma  
Presidente

Mário Covas Neto  
Vereador

Câmara Municipal de São Paulo  
Vereador Reis - PT



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade inserir dispositivo no Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo com vista a possibilitar que projetos de autoria do Executivo encaminhados a esta Edilidade sejam aprovados rapidamente a fim de dar condições à Prefeitura para enfrentar situações de emergência na área da saúde pública, como o novo Coronavírus, que já teve vários casos confirmados na cidade de São Paulo, como noticiado pelos meios de comunicação.

Assim sendo, considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, já reconhecido pela Organização Mundial de Saúde – OMS, posteriormente classificado como pandemia, bem como pela situação de risco nacional atual, que também vem se acentuando, justifica-se a adoção da presente medida, para que a votação seja célere e ao mesmo tempo evite-se a aglomeração de pessoas durante a tramitação do processo legislativo. Esperamos contar com o apoio dos Srs. Vereadores para a aprovação imediata do presente projeto de resolução.

|                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Segue(m) Juntado(s), neste<br>data, documento(s) e folha de<br>informação rubricados sob<br>nº 02 # |
| Em 12/03/2020                                                                                       |
| Ass: T3K                                                                                            |

Tairo Batista Esperança  
Técnico Administrativo  
RF. 11.232